



**EDITAL RETIFICADO DE CREDENCIAMENTO
PRESENCIAL Nº. 001/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº.007/2026**

PROCESSO: N. 031/2026

1. PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração por meio da Agente de Contratação, designada pela designada pela **Portaria nº. 260/2025**, de 16/05/2025, sediado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-000, que obedecerá as disposições do artigo 74, IV e 79, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, subsidiariamente e demais legislação aplicável, do Decreto Municipal nº 022/2023, e do Decreto Municipal nº. 018/2024 e demais e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com condições estabelecidas neste edital e seus anexos e na minuta de Termo de Credenciamento torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **27/07/2026 à 26/07/2027** no horário de expediente: 07:00 h às 13:00 h.

Obs. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o mesmo no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos, prorrogáveis por igual período, limitando em até 5 (cinco) anos desta publicação.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do artigo 111, da Lei 14.133/2021.

Local do recebimento dos documentos: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro, Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-000



Obs: Após o recebimento do pedido de Credenciamento a agente de Contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias para divulgar o resultado, na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro, Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-000.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica **CREDENCIAMENTO das EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

2.2 As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
18	03	001	04	122	0001	2006	3.3.90	1.500.0000000	R\$ 47.454,99
30	04	001	04	122.	0001	2016	3.3.90	1.500.0000000	R\$ 40.314,98
70	05	002	10	302	0022	2032	3.3.90	1.500.1002000	R\$ 21.573,29
64	05	002	10	301	0021	2216	3.3.90	1.621.0000000	R\$ 50.000,00
114	06	001	12	365	0004	2033	3.3.90.	1.500.1001000	R\$ 12.418,00
104	06	001	12	361	0004.	2034	3.3.90	1.500.1001000	R\$ 20.000,00
94	06	001	12	22	0001	2035	3.3.90	1.500.1001000	R\$ 20.000,00
148	07	001	04	122	0001	2091	3.3.90	1.500.0000000	R\$ 8.010,67
199	08	001	04.	122	0001	2057	3.3.90	1.500.0000000	R\$ 34.441,66
254	09	001	08	243	0017	2074	3.3.90	1.500.0000000	R\$ 11.096,65



250	09	001	08	241	0017	2065	3.3.90	1.500.0000000	R\$ 15.000,00
237	09	001	08	122	0001	2064	3.3.90	1.500.0000000	R\$ 15.000,00
284	09	002	08	245	0017	2067	3.3.90.	1.500.0000000	R\$ 10.000,00
284	09	002	08	245	0017	2067	3.3.90	1.660.0000000	R\$ 14.769,98
273	09	002	08	122	0017	2066	3.3.90	1.500.0000000	R\$ 10.000,00
273	09	002	08	122	0017	2066	3.3.90	1.660.0000000	R\$ 10.000,00
305	12	002	13	392	0002	2166	3.3.90	1.500.0000000	R\$ 29.653,33
64	05	002	10	301	0021	2216	3.3.90	1.600.3110000	R\$ 50.000,00

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.3 Só serão aceitas cópias legíveis.

5.4 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.5 A comissão Especial de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.6 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Agente de Contratação e equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

5.7 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.8 Nos casos omissos, a agente de contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.9 Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas:

- a) Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Sociedades Cooperativas.
- f) Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município de Nova Brasilândia;

5.10 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação,



eximindo assim agente de contratação e equipe de apoio do disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.11 Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.12 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

- a) Estar ciente das condições do edital;
- b) Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- c) Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão Especial de Licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.
- e) **Carta de Credenciamento (Anexo III)**, com firma reconhecida e/ou assinatura digital com atestado de veracidade, através da qual poderá praticar todos os atos referentes à licitação, ou documento de Procuração Pública ou Particular (este último com firma reconhecida ou assinatura digital), com poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, manifestação e desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. Entregar junto documento de identidade do credenciado.

5.13. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas como inidôneas em cadastro abaixo:

5.13.1. Cadastro de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União;

5.13.2. A não observância da alínea anterior por parte da empresa ensejará às sanções penalidades legais aplicáveis.

5.14. As consultas acima referidas serão realizadas pela agente de contratação no ato de cadastramento para Habilitação.

6. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

6.1. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços da seguinte especialidade:

ITEM	Código TCE	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade de	Preço estimado	Valor total
01	0009981	RECARGA DE GAS AR SPLIT 7.5 a 12.000 BTUS	UN	125,0000	R\$ 133,0000	R\$ 16.625,00
02	00010902	RECARGA DE GAS AR SPLIT 30 a 60.000 BTUS	UN	117,0000	R\$ 242,0000	R\$ 28.314,00
03	TCEMT0000162	RECARGA DE GAS AR SPLIT 12 a 18000 BTUS	UN	135,0000	R\$ 133,0000	R\$ 17.955,00
04	261882-6	MANUTENCAO PREVENTIVA AR SPLIT 7 a 9.000 BTUS	UN	217,0000	R\$ 121,6666	R\$ 26.401,65
05	339871-4	MANUTENCAO PREVENTIVA AR SPLIT 21 a 30.000 BTUS	UN	165,0000	R\$ 142,6666	R\$ 23.539,99



06	256941-8	MANUTENCAO PREVENTIVA AR SPLIT 15 a 18.000 BTUS	UN	207,0000	R\$ 132,6666	R\$ 27.461,99
07	364416-2	MANUTENCAO PREVENTIVA AR SPLIT 10 a 12.000 BTUS	UN	166,0000	R\$ 132,6666	R\$ 22.022,66
08	261882-6	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR SPLIT 7 a 9.000 BTUS	UN	231,0000	R\$ 132,6666	R\$ 30.645,98
09	316070-0	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR SPLIT 21 a 30.000 BTUS	UN	210,0000	R\$ 152,6666	R\$ 32.059,99
10	215163-4	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR SPLIT 15 a 18.000 BTUS	UN	210,0000	R\$ 156,0000	R\$ 32.760,00
11	239615-7	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR SPLIT 10 a 12.000 BTUS	UN	200,0000	R\$ 139,3333	R\$ 27.866,66
12	217716-1	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR DE JANELA 15 A 18.000 BTUS	UN	20,0000	R\$ 128,3333	R\$ 2.566,67
13	416099-1	INSTALACAO AR SPLIT 7 a 9.000 BTUS	UN	110,0000	R\$ 284,3333	R\$ 31.276,66
14	389670-6	INSTALACAO AR SPLIT 21 a 30.000 BTUS	UN	115,0000	R\$ 316,3333	R\$ 36.378,33
15	389670-6	INSTALACAO AR SPLIT 15 a 18.000 BTUS	UN	104,0000	R\$ 296,0000	R\$ 30.784,00
16	232944-1	INSTALACAO AR SPLIT 10 a 12.000 BTUS	UN	105,0000	R\$ 276,3333	R\$ 29.015,00
17	261881-8	MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR JANELA 10 a 12.000 BTUS	UN	20,0000	R\$ 116,0000	R\$ 2.320,00
18	261197-0	MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR DE JANELA 15 A 18.000 BTUS	UN	15,0000	R\$ 116,0000	R\$ 1.740,00
					Total: (Quatrocentos e Dezenove Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Oito Reais	R\$ 419.733,58

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$
419.733,58

(Quatrocentos e Dezenove Mil, Setecentos e Trinta e Três Mil Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A distribuição e utilização dos serviços será de acordo com o número de credenciados, conforme ordem de apresentação das empresas na fase do credenciamento, e a demanda do município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência PODENDO a empresa credenciar os quantitativos de acordo com as demandas, ocasião em que serão informados, o tipo de serviço, o local, o endereço e a quantidade de serviços a serem realizados.

7.1.1 As empresas que manifestarem interesse em se credenciar mesmo já havendo um contrato vigente, deverá aguardar o prazo de encerramento do contrato em exercício para posterior divisão dos serviços;



7.1.2. Os serviços deverão ser realizados em prédios públicos das diversas secretarias municipais e em órgãos, setores e departamentos a elas vinculados e localizados no perímetro urbano e na zona rural do município de Nova Brasilândia/MT.

7.2 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

7.3 Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante.

7.4 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

7.5 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7.6 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

8. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1 A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços prestados pelo Município de Nova Brasilândia/MT conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

8.2 O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados, executado, sem ônus adicionais.

8.3 Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela a agente de Contratação e apoio.

8.4 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.5 A simples participação neste credenciamento implica em:

- a) Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;



b) Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8.6 Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **sob pena de descredenciamento** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, localizada na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro, Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-000, Nova Brasilândia/MT ou no e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com, diretamente com o agente de contratação, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las, a contar da solicitação de esclarecimentos /impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data fixada para a fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

10. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

10.1 Aberta o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas entregarão o envelope não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação,

10.2 O envelope contendo os Documentos de Habilitação e termo de aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE

INEXIGIBILIDADE N. 007/2026– CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

11.1 Será considerado habilitada a Credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

a) A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeito às penalidades legais;

11.2 Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

b) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

d) A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;



- e) Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;
- f) Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
- g) O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

11.3. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021 (conforme modelo Anexo VI);
- b) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração.
- c) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. (conforme modelo Anexo VII);
- d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);
- e) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

11.3.1. A interessada deve declarar que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo V; conforme disposto no Edital;

11.3.2. se representante, deverá apresentar, além dos atos constitutivos da empresa:

11.3.3. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para licitação pública;

11.4 Documentos Relativos à:

11.4.1 Habilitação Pessoa Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;



- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.
- h) **Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal ou Alvará, relativo ao domicílio ou sede da licitante**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (no Alvará, caso a data de validade não esteja inserida no referido documento, a empresa licitante deverá juntar documento que comprove a sua validade);

11.4.2 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, pessoa jurídica no que couber consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- c) ;Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria-Geral do Estado do respectivo domicílio tributário e Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Sefaz, para fins de participação em licitações públicas; **Ressalvam - se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.**
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND), especificada para participar de licitações, podendo a mesma ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br; para as empresas do Estado de Mato Grosso, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

11.4.3 A documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, constando ações movidas por e em desfavor da licitante (conforme o Tribunal), **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade;
- a1) **Senhores licitantes, ao solicitar as certidões de Certidão de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o judiciário do estado de Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções AUTOR e RÉU. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha a inexistência de ações de falência e concordata movidas por ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de contratação realizar diligência a fim de verificar as ações de expedição da certidão.**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



A2) Poderão participar da presente licitação as empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/decisão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente além de estar dispensada de apresentação de certidões negativas para o item 8.4, exceto para a certidão Federal (art. 52, inciso II da Lei nº 11.101/05 – Acórdão 8271/2011 - Segunda Câmara do TCU, Decisão Singular nº 436/2021, Processo nº 75680/2019 TCE/MT).

11.4.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.4.4.1. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constituirá em:

11.4.4.2. Prova de Registro ou Inscrição no CREA /CAU ou CRT/CFT), em nome da empresa licitante;

11.4.5. Deverá a licitante vencedora do certame apresentar no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO:

11.4.2. Deverá a licitante vencedora do certame apresentar no ato da assinatura do termo de credenciamento:

a) Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá ter RECONHECIMENTO DE FIRMA e/ou ASSINADO DIGITAL COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE), que comprovem a entrega do objeto/serviço similar, pertinente ou compatíveis ao objeto desta Licitação. Na descrição deverão conter informações que permitem o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança, pertinência ou compatibilidade com o objeto licitado.

a1). Os atestados deverão conter:

Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado;

Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

b) Comprovação de que o (a) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante tem vínculo empregatício com a respectiva empresa, bem como encontra-se devidamente registrado no conselho de classe (CREA/CAU ou CRT/CFT), conforme a habilitação legal e as atribuições profissionais aplicáveis à atividade.

c) A licitante deverá comprovar possuir responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo e regular perante o respectivo Conselho Profissional competente, em plena validade compatível com os serviços objeto da contratação, admitindo se profissional registrado no CREA ou no CRT/CFT, conforme suas atribuições.

CONFEA/CREA, ou no CRT/CFT, deverá ser apresentada a respectiva certidão de registro e regularidade profissional, sem prejuízo da emissão das anotações de responsabilidade Técnica - ART, quando exigível para a execução dos serviços.

e) Quando o responsável técnico estiver vinculado ao Sistema CFT/CRT, deverá ser apresentada a respectiva certidão de registro e regularidade profissional, sem prejuízo da emissão do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quanto exigível para a execução dos serviços.

f) O registro no CAU Somente será admitido caso este comprovado, de forma objetiva compatibilidade das atribuições profissionais do responsável técnico com serviços efetivamente contratados, não sendo aceito quando as atividades envolverem atribuições técnicas próprias de engenharia, técnico industrial, refrigeração, climatização, manutenção mecânica, recarga de gás ou outras atividades não abrangidas pela habilitação profissional apresentada.

I - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

11.4.6. A não apresentação dos documentos **do item 11.4.5.das letras a, b, c, d e f** a empresa credenciada será descredenciada passando na ordem subsequente para demais credenciadas para assinatura do contrato nas mesmas condições de habilitação.

12. DA VISTORIA TÉCNICA

12.1 – Apresentação, alternativamente, de:

- a) Atestado de vistoria Técnica; ou
- b) Declaração de Opção de Não Realização de Vistoria.

12.2 – A visita técnica não é obrigatória. Entretanto, a licitante que venha efetuar a vistoria técnica poderá realizar na Sede e Distrito do Município.

12.3 – Ao efetuar a vistoria no local de prestação dos serviços correspondente ao objeto da licitação, será emitido o Atestado de vistoria técnica, conforme **ANEXO IX**, que deverá ser anexado aos demais documentos do Envelope nº 2 – Documento de Habilitação.

12.4 – A licitante que optar por não realizar visita técnica, deverá apresentar no envelope nº 2- Documento de Habilitação, a Declaração de Opção de Não Realização de vistoria conforme **ANEXO X**.

12.5. A licitante que optar por realizar a visita técnica, deverá agendar a data de vistoria pelo e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com, em 2 (dois) dias úteis com antecedência ao Credenciamento.

13. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

13.1 Encerrada o período de Credenciamento, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados,

verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;



13.2 Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, dentro do prazo estipulado neste Edital.

13.3 Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Agente de Contratação e Equipe de apoio;

13.4 Após o transcurso do julgamento, a agente de contratação emitirá o parecer final classificatório.

13.5 O julgamento final classificatório será anunciado através do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e fixado em quadros de avisos dos locais de inscrição até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

13.6 Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

13.7 Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados a Coordenaria Jurídica, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo à esta Comissão a decisão final em igual prazo.

13.8 A Comissão Julgadora reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

13.9. É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, a interposição de:

13.9.1. RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

13.10. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;

13.11 Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

13.12 Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

13.13 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.14 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.



13.15 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal este homologará o procedimento;

13.16 A homologação desta licitação não obriga o Município de Nova Brasilândia-MT à contratação do objeto licitado;

13.17 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

13.18 O recurso contra decisão não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.19 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A distribuição e utilização dos serviços será de acordo com o número de credenciados, conforme ordem de apresentação das empresas na fase do credenciamento, e a demanda do município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência PODENDO a empresa credenciar os quantitativos de acordo com as demandas, ocasião em que serão informados, o tipo de serviço, o local, o endereço e a quantidade de serviços a serem realizados.

14.1.1 As empresas que manifestarem interesse em se credenciar mesmo já havendo um contrato vigente, deverá aguardar o prazo de encerramento do contrato em exercício para posterior divisão dos serviços;

14.1.2. Os serviços deverão ser realizados em prédios públicos das diversas secretarias municipais e em órgãos, setores e departamentos a elas vinculados e localizados no perímetro urbano e na zona rural do município de Nova Brasilândia/MT.

14.2 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

14.3 Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante.

14.4. A distribuição e utilização dos serviços será de acordo com o número de credenciados, conforme ordem de apresentação das empresas na fase do credenciamento, e a demanda do município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência PODENDO a empresa credenciar os quantitativos de acordo com as demandas, ocasião em que serão informados, o tipo de serviço, o local, o endereço e a quantidade de serviços a serem realizados.



14.5 A empresa credenciada deverá atender as demandas para realização de manutenções preventivas, corretivas ou ações de intervenções emergenciais, de acordo com a urgência requerida, sempre respeitando os prazos máximos para início do atendimento. As solicitações de serviços serão divididas da seguinte forma:

- **Manutenção Preventiva**
- **Manutenção Corretiva**
- **Intervenções Emergenciais**

14.6 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

14.7 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

14.8 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

15. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

15.1. O descredenciamento de pessoas físicas ou jurídicas pode ocorrer nas hipóteses elencadas abaixo, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) decisão unilateral da administração;
- b) acordo entre as partes;
- c) cometimento de infração ético-disciplinar pelo credenciado.

15.2 Quando houver ingresso de novos credenciados, ou alteração de profissional indicado pela Empresa, estes serão posicionados na sequência do último inscrito, adotando-se o mesmo critério de credenciamento.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 O Credenciamento, ficará sujeito a homologação do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia/MT, Autoridade Superior deste Município.

16.2 Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na audiência pública ou pelo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, para comparecer junto ao Município de Nova Brasilândia/MT, para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

17. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

17.1 As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo VIII**;



17.2 O Termo de Credenciamento terá **vigência máxima de até 12 (doze) meses**, Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

17.3 O prazo para assinatura do termo será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

17.4 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

17.5 A critério da administração, o prazo para assinatura do Termo poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município de Nova Brasilândia/MT;

17.6 Constituem motivos para o cancelamento do termo as situações referidas nos artigos 156. e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

187.7 A critério do Município de Nova Brasilândia/MT, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, dentre outros, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21.

18. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

18.1 O valor que propôs a CREDENCIADA, será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.2 Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base do índice IPCA-E/IBGE,

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

19.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

19.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

19.4 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

19.5 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

19.6 Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

19.7 Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

20. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

20.1 Para o fiel cumprimento do presente termo, a CREDENCIADA se compromete a:

20.1.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Nova Brasilândia por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;



20.1.2 Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I; Não realizar sub- contratação total ou parcial dos serviços contratados.

20.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

20.1.4 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

20.1.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

20.1.6 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Nova Brasilândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

20.2 A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

20.3 A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de credenciamento.

21 CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A convocação da Contratada pelo Município de Nova Brasilândia/MT, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual (Termo), retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

21.2 O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

21.3 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência **Anexo I**, e demais anexos.

22. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelas Secretárias (Demandantes) Municipais de Nova Brasilândia/MT.

22.2 A Credenciada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município de Nova Brasilândia, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

22.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

22.4 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

22.5 O Município de Nova Brasilândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

22.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

22.7 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.



22.8 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas conforme a lei 14.133/2021.

23.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.4.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.4.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.4.3. deixar de apresentar amostra;

23.4.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.4.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.4.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.4.8. fraudar a licitação;

23.4.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.4.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.4.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.4.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.4.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.4.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



24. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.1. advertência;

24.2. multa;

24.3. impedimento de licitar e contratar e

24.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.2 as peculiaridades do caso concreto

25.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

25.6.1. Para as infrações previstas nos itens, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.6.2. Para as infrações previstas nos itens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



25.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

25.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.17. O não – cumprimento das disposições mencionadas neste edital poderá acarretar o credenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

25.18. As dosimetrias das sanções serão aplicadas de acordo com a Legislação Municipal sobre a matéria.

25.19. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar – se ão pela Lei n.º. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Civil e penal.

25.20. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado a autoridade policial competente para apuração.

26. Descredenciamento:

26.1 Pela Prefeitura:

- a)** a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;



- b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

26.2 Pela Credenciada:

26.2.1 mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

26.2.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

- a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

26.2.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Brasilândia/MT;

26.2.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.2.5 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- b) Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

26.2.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Brasilândia/MT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.2.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



26.2.8 Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública

27. DO CANCELAMENTO E PENALIDADES

27.1 O credenciado que deixar de cumprir às exigências prevista na legislação vigente, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

27.2 O credenciado poderá, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante.

27.3 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

27.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 É facultado a agente de contratação e equipe de apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

28.2 Fica assegurado ao Município de Nova Brasilândia/MT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

28.3 As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Nova Brasilândia-MT;

28.5 A agente de Contratação e equipe de apoio no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.6 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Chapada dos Guimarães – MT, com exclusão de qualquer outro;

28.7 As decisões da Agente de Contratação serão comunicadas mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial de contas e Diário Oficial da União e na página web da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilandia.mt.gov.br salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recurso porventura interposto.

28.8 A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novabrasilandia.mt.gov.br / e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07:00 h às 13:00 horas (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

28.9 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e as publicações no Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

28.10 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 14.133/2021.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Termo de Aceite da Proposta Financeira Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

ANEXO IV: Declarações Unificadas para Pessoas Jurídica

Legais Anexo V: Declaração de Habilitação

ANEXO VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP (quando empresa).

ANEXO VIII: Minuta do Contrato

ANEXO IX: Modelo de atestado de vistoria

ANEXO X: Modelo de declaração de não – realização de vistoria

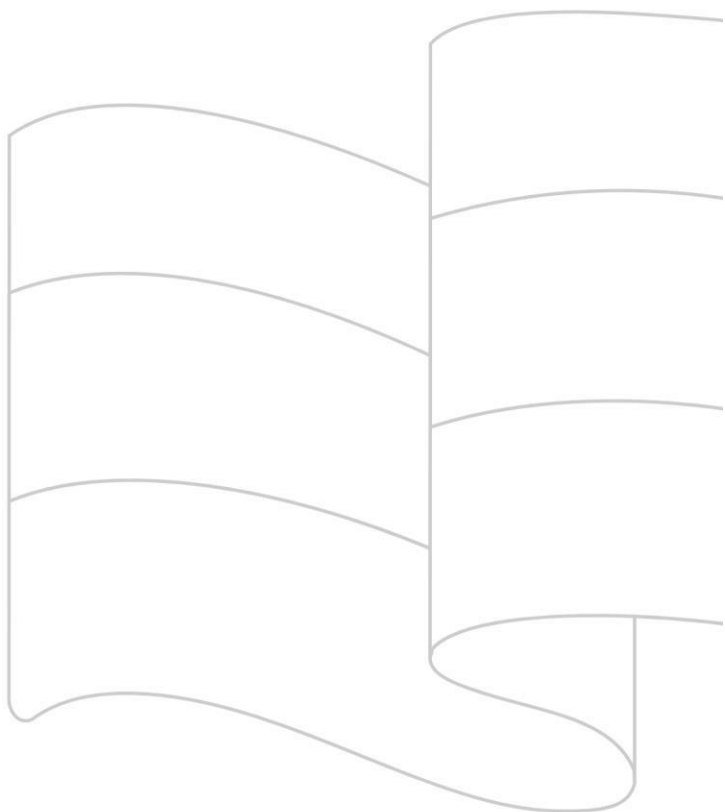
Obss: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.



Nova Brasilândia/MT, 29 de julho de 2026.

CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº. 260/2025

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026 INEXIGIBILIDADE N. 006/2026

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços se faz necessária considerando a demanda dos serviços no âmbito municipal.

Atualmente o Município necessita complementar os serviços para atendimento da demanda existente dos equipamentos na devidas Secretarias Municipais.

2.2. A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reparos em geral em aparelhos de ar-condicionado justifica-se pela necessidade constante de manter em pleno funcionamento os equipamentos utilizados nas diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia/MT.

2.3. Considerando que tais equipamentos são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, sua adequada conservação e funcionamento são indispensáveis para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

2.4. A modalidade de credenciamento permite à Administração Pública dispor de uma rede de empresas habilitadas para a execução dos serviços conforme a demanda, com maior agilidade na contratação, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

2.5. Além disso, o credenciamento assegura:

- Atendimento técnico especializado e com qualidade;
- Redução de custos com falhas recorrentes ou substituições desnecessárias de equipamentos;
- Rapidez na execução dos serviços, minimizando o tempo de inatividade dos aparelhos;
- Possibilidade de atendimento simultâneo a diferentes unidades administrativas.



Diante disso, a adoção do presente procedimento é a forma mais adequada para suprir a demanda por serviços técnicos especializados, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração Municipal.

3. LEGISLAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A fundamentação do procedimento de credenciamento e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicados a matéria deste Termo de Referência.

Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

E

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

E ainda:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Destaca-se que em seu Art. 6º é estabelecido que o credenciamento das entidades privadas prestadoras de serviços de saúde obedeça às seguintes etapas:

- I- chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;
- II- inscrição;



- III- cadastro (Certificado de Registro Cadastral - CRC) das entidades interessadas;
- IV- habilitação;
- V- assinatura do termo contratual e;
- VI- publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação.

É importante destacar o entendimento explicitado na Resolução de Consulta Nº 16/2013 – TP do Tribunal de Contas da União, conforme segue:

1) As entidades político-administrativas possuem a competência de planejar, executar, controlar e ajustar os serviços públicos, cabendo-lhes repassar à iniciativa privada parcela de suas atribuições, nos termos da Constituição Federal e das leis.

2) A complementação do serviço de saúde, através do desenvolvimento de atividades finalísticas ou acessórias, atenderá os seguintes requisitos:

- a) preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
- b) celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
- c) integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do Sistema Único de Saúde;
- d) regulamentação legal pela entidade político administrativa;
- e) depende de licitação prévia, salvo nos casos de contratação direta previstos em lei.

4. PRODUTO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na modalidade e área de atuação abaixo descrita:

ITEM	Código TCE	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
01	0009981	RECARGA DE GAS AR SPLIT 7.5 a 12.000 BTUS	UN	125,0000	R\$ 133,0000	R\$ 16.625,00
02	00010902	RECARGA DE GAS AR SPLIT 30 a 60.000 BTUS	UN	117,0000	R\$ 242,0000	R\$ 28.314,00
03	TCEMT000	RECARGA DE GAS AR SPLIT 12 a 18000 BTUS	UN	135,0000	R\$ 133,0000	R\$ 17.955,00
04	261882-6	MANUTENCAO PREVENTIVA AR SPLIT 7 a 9.000 BTUS	UN	217,0000	R\$ 121,6666	R\$ 26.401,65
05	339871-4	MANUTENCAO PREVENTIVA AR SPLIT 21 a 30.000 BTUS	UN	165,0000	R\$ 142,6666	R\$ 23.539,99
06	256941-8	MANUTENCAO PREVENTIVA AR SPLIT 15 a 18.000 BTUS	UN	207,0000	R\$ 132,6666	R\$ 27.461,99
07	364416-2	MANUTENCAO PREVENTIVA AR SPLIT 10 a 12.000 BTUS	UN	166,0000	R\$ 132,6666	R\$ 22.022,66
08	261882-6	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR SPLIT 7 a 9.000 BTUS	UN	231,0000	R\$ 132,6666	R\$ 30.645,98
09	316070-0	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR SPLIT 21 a 30.000 BTUS	UN	210,0000	R\$ 152,6666	R\$ 32.059,99
10	215163-4	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR SPLIT 15 a 18.000 BTUS	UN	210,0000	R\$ 156,0000	R\$ 32.760,00
11	239615-7	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR SPLIT 10 a 12.000 BTUS	UN	200,0000	R\$ 139,3333	R\$ 27.866,66
12	217716-1	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR DE JANELA 15 A 18.000 BTUS	UN	20,0000	R\$ 128,3333	R\$ 2.566,67



13	416099-1	INSTALACAO AR SPLIT 7 a 9.000 BTUS	UN	110,0000	R\$ 284,3333	R\$ 31.276,66
14	389670-6	INSTALACAO AR SPLIT 21 a 30.000 BTUS	UN	115,0000	R\$ 316,3333	R\$ 36.378,33
15	389670-6	INSTALACAO AR SPLIT 15 a 18.000 BTUS	UN	104,0000	R\$ 296,0000	R\$ 30.784,00
16	232944-1	INSTALACAO AR SPLIT 10 a 12.000 BTUS	UN	105,0000	R\$ 276,3333	R\$ 29.015,00
17	261881-8	MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR JANELA 10 a 12.000 BTUS	UN	20,0000	R\$ 116,0000	R\$ 2.320,00
18	261197-0	MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR DE JANELA 15 A 18.000 BTUS	UN	15,0000	R\$ 116,0000	R\$ 1.740,00
					Total: (Quatrocentos e Dezenove Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Oito Reais)	R\$ 419.733,58

4.2. Os serviços objeto deste termo de referência são caracterizados como comum, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade de contratação.

4.3. Os quantitativos por unidade demandante estão discriminados na Planilha de Estimativa de Quantidades de Serviços por Órgão/Secretaria Demandante em anexo ao Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.4. O edital de credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado a critério da Prefeitura, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir.

4.5. Não haverá exigência da garantia de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DEVIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

5. DA REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Os serviços deverão ser realizados em prédios públicos das diversas secretarias municipais e em órgãos, setores e departamentos a elas vinculados e localizados no perímetro urbano e na zona rural do município de Nova Brasilândia/MT.



5.3. As diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, possui equipamentos de ar-condicionado de várias capacidades e modelos, que variam entre as diversas marcas ofertadas no mercado, razão pela qual citamos algumas marcas de equipamentos para qual serão prestados os serviços do pretenso Edital: ELGIN, LG, ELETROLUX, COMFEE, SPRINGER, PHILCO, SAMSUNG, AGRATTO, ADMIRAL, CONSUL, GREE, TCL, MIDEA e YORK.

5.3.1. *Os A distribuição e utilização dos serviços será de acordo com o número de credenciados, conforme ordem de apresentação das empresas na fase do credenciamento, e a demanda do município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência PODENDO a empresa credenciar os quantitativos de acordo com as demandas ocasião em que serão informados, o tipo de serviço, o local, o endereço e a quantidade de serviços a serem realizados.*

5.4. A empresa credenciada deverá atender as demandas para realização de manutenções preventivas, corretivas ou ações de intervenções emergenciais, de acordo com a urgência requerida, sempre respeitando os prazos máximos para início do atendimento. As solicitações de serviços serão divididas da seguinte forma:

- **Manutenção Preventiva** - A manutenção preventiva refere-se a todos os procedimentos técnicos, destinados a promover a continuidade do funcionamento dos equipamentos objeto do presente termo, por meio de testes, ensaios, avaliações, averiguações, análises, medições e demais procedimentos afins que objetivem a prevenção da ocorrência de problemas que possam causar a paralisação parcial ou definitiva de componentes, peças, mecanismos, circuitos e demais partes dos equipamentos em questão. Caberá a credenciada, dentro dos padrões fixados pela fiscalização, apresentar a periodicidade todos os procedimentos necessários, como vistorias, intervenções, medições e demais tarefas pertinentes à manutenção preventiva, como a limpeza no local (sem tirar o aparelho), desobstrução de dreno, limpeza de filtros, aplicação de antibactericida, aplicação de antifúngicos, incluso mão de obra, material e acessórios.
- **Manutenção Corretiva** - Entendem-se por manutenção corretiva todos os serviços, tarefas, procedimento e demais ações técnicas que visem consertar, recuperar, reparar ou trocar peças, componentes ou partes integrantes dos equipamentos referidos no presente termo, visando recolocá-los em funcionamento parcial ou pleno, no menor espaço de tempo possível. A manutenção corretiva será efetuada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de acidente, desgaste



normal de uso ou qualquer outro motivo não previsto na manutenção preventiva, compreendendo nos serviços a limpeza total, com desmontagem e montagem do equipamento, revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com mão de obra inclusa, material e acessórios.

- **Intervenções Emergenciais** – Entendem-se como intervenções emergenciais aqueles que podem comprometer a segurança das pessoas, bens patrimoniais, serviço hospitalar, insumos hospitalares e etc.

- 5.4.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados no local em que os aparelhos se encontram instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa Credenciada, caso em que será necessária a autorização da prefeitura, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a Prefeitura.
- 5.4.2. Nos casos de execução de serviços na zona rural do município de Nova Brasilândia/MT, as despesas de deslocamento até o local de realização dos serviços (trecho de ida e volta), serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços;
- 5.4.3. As despesas decorrentes de abastecimento, seguro e manutenção do veículo utilizado para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa Credenciada.
- 5.4.4. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do Gestor, e as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.
- 5.4.5. Todas as instalações serão realizadas com fornecimento total de mão-de-obra e material. Vale lembrar que poderão ser instalados/desinstalados aparelhos no térreo ou andares superiores, o que incorrerá por parte da prestadora de serviço a utilização de todos os materiais de segurança e andaimes, tudo em observância às normas de segurança.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS



6.1.1. *A distribuição e utilização dos serviços será de acordo com o número de credenciados, conforme ordem de apresentação das empresas na fase do credenciamento, e a demanda do município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência PODENDO a empresa credenciar os quantitativos de acordo com as demandas, ocasião em que serão informados, o tipo de serviço, o local, o endereço e a quantidade de serviços a serem realizados.*

6.1.2. A empresa credenciada deverá atender as demandas para realização de manutenções preventivas, corretivas ou ações de intervenções emergenciais, de acordo com a urgência requerida, sempre respeitando os prazos máximos para início do atendimento. As solicitações de serviços serão divididas da seguinte forma:

- **Manutenção Preventiva**
- **Manutenção Corretiva**
- **Intervenções Emergenciais**

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento. Durante o prazo de garantia, a credenciada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o órgão demandante.

7.1.1. Caso haja retrabalho por serviço mal executado, a empresa prestadora de serviços deverá se responsabilizar por todo o custo do material e de mão-de-obra necessária à correção devida. Incluem-se neste caso os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções.

8. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



11. DA VISTORIA:

11.1. A visita técnica não é obrigatória. Entretanto, a licitante que venha efetuar a vistoria técnica poderá realizar na Sede e Distrito do Município.

DISTRIBUIÇÃO E RODÍZIO DAS DEMANDAS.

12.1 A distribuição e utilização dos serviços será de acordo com o número de credenciados, conforme ordem de apresentação das empresas na fase do credenciamento, e a demanda do município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência PODENDO a empresa credenciar os quantitativos de acordo com as demandas, ocasião em que serão informados, o tipo de serviço, o local, o endereço e a quantidade de serviços a serem realizados.

12.2. A empresa credenciada terá o prazo de até 02 (duas) horas para confirmar a disponibilidade em realizar o serviço da secretaria demandante.

No caso de recusa e/ou perda do prazo para confirmar a prestação de serviço, o sistema automaticamente notificará a próxima credenciada a se manifestar sobre a possibilidade de realizar o serviço.

12.4. Após o ACEITE, a credenciada irá prestar o serviço, de acordo com as instruções específicas constantes em cada Autorização de Fornecimento (OF) e posteriormente será avaliado pela administração.

12.5. A empresa credenciada poderá recusar até 02 (duas) vezes consecutivas, e se manterá na posição de origem, após a terceira recusa, a credenciada será recolocada ao final da lista.

12.6. Todas as demandas, aceites, recusas e movimentações de cada solicitação de serviço são registradas pelo fiscal de contrato e farão parte dos relatórios emitidos pela Prefeitura para a condição de pagamento.

12.7. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

12.8. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

12.9. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES

13.1. As especificações mínimas, conforme termo de referência a CONTRATADA



deverá fornecer o objeto contratado, segundo as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

13.2. Os interessados em prestar os serviços, deverão apresentar a documentação exigida e aceitar os valores propostos pelas Secretarias Municipais mediante assinatura de termo específico.

8.3. Os interessados na execução dos serviços deverão respeitar o horário de funcionamento das Unidades onde foram credenciados, não devendo se ausentar do local de trabalho para atendimentos de outras demandas de seu interesse particular, inclusive suas clínicas particulares.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1 Documentos Relativos à:

14.1.1 Habilitação Pessoa Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.
- h) **Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal ou Alvará, relativo ao domicílio ou sede da licitante**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (no Alvará, caso a data de validade não esteja inserida no referido documento, a empresa licitante deverá juntar documento que comprove a sua validade);
- i)

11.4.2 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, pessoa jurídica no que couber consistirá na apresentação dos seguintes documentos:



- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i) Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- j) ; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- k) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria-Geral do Estado do respectivo domicílio tributário e Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Sefaz, para fins de participação em licitações públicas; **Ressalvam - se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.**
- l) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- n) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND), especificada para participar de licitações, podendo a mesma ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br; para as empresas do Estado de Mato Grosso, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

11.4.3 A documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, constando ações movidas por e em desfavor da licitante (conforme o Tribunal), **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade;

a1) Senhores licitantes, ao solicitar as certidões de Certidão de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o judiciário do estado de Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções AUTOR e RÉU. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha a inexistência de ações de falência e concordata movidas por ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de contratação realizar diligência a fim de verificar as ações de expedição da certidão.

A2) Poderão participar da presente licitação as empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/decisão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente além de estar dispensada de apresentação de certidões negativas para o item 8.4, exceto para a certidão Federal (art. 52, inciso II da Lei nº 11.101/05 – Acórdão 8271/2011 - Segunda Câmara do TCU, Decisão Singular nº 436/2021, Processo nº 75680/2019 TCE/MT).

11.4.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA constituirá em:

11.4. Prova de Registro ou Inscrição no CREA /CAU ou CRT/CFT), em nome da empresa licitante;

11.4.2. Deverá a licitante vencedora do certame apresentar no ato da assinatura do termo de credenciamento:

a) Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá ter RECONHECIMENTO DE FIRMA e/ou ASSINADO DIGITAL COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE), que comprovem a entrega do objeto/serviço similar, pertinente ou compatíveis ao objeto desta Licitação. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança, pertinência ou compatibilidade com o objeto licitado.

a1). Os atestados deverão conter:

Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado;

Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

b) Comprovação de que o (a) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante tem vínculo empregatício com a respectiva empresa, bem como encontra-se devidamente registrado no conselho de classe (CREA/CAU ou CRT/CFT), conforme a habilitação legal e as atribuições profissionais aplicáveis à atividade.

g) A licitante deverá comprovar possuir responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo e regular perante o respectivo Conselho Profissional competente, em plena validade compatível com os serviços objeto da contratação, admitindo se profissional registrado no CREA ou no CRT/CFT, conforme suas atribuições.

h) Quando a responsável técnico estiver vinculado ao Sistema CONFEA/CREA, ou no CRT/CFT, deverá ser apresentada a respectiva certidão de registro e regularidade profissional, sem prejuízo da emissão das anotações de responsabilidade Técnica - ART, quando exigível para a execução dos serviços.

i) Quando o responsável técnico estiver vinculado ao Sistema CFT/CRT, deverá ser apresentada a respectiva certidão de registro e regularidade profissional, sem prejuízo da emissão do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quando exigível para a execução dos serviços.

j) O registro no CAU Somente será admitido caso este comprovado, de forma objetiva compatibilidade das atribuições profissionais do responsável técnico com serviços efetivamente contratados, não sendo aceito quando as atividades envolverem atribuições técnicas próprias de engenharia, técnico industrial, refrigeração, climatização, manutenção mecânica, recarga de gás ou outras atividades não abrangidas pela habilitação profissional apresentada.

I - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

12 – VISTORIA TÉCNICA

12.1 – Apresentação, alternativamente, de:

a) Atestado de vistoria Técnica; ou

b) Declaração de Opção de Não Realização de Vistoria.

12.2 – A visita técnica não é obrigatória. Entretanto, a licitante que venha efetuar a vistoria técnica poderá realizar na Sede e Distrito do Município.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA



13.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete a:

13.1.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Nova Brasilândia por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

13.1.2 Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I; Não realizar sub- contratação total ou parcial dos serviços contratados.

13.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

13.1.4 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

13.1.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

13.1.6 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Nova Brasilândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

13.2 A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

13.3 A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de credenciamento.

14. Descredenciamento:

14.1 Pela Prefeitura:

- a)** a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b)** a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c)** ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d)** por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e)** em razão de caso fortuito ou força maior;
- f)** No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- g)** e naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

h) Deverá a licitante vencedora do certame apresentar no ato da assinatura do termo de credenciamento:

a) Capacidade técnico-profissional: A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, comprovando por documentação pertinente, que os serviços foram realizados e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico.



b) Comprovação de que o (a) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante tem vínculo empregatício com a respectiva empresa, bem como encontra-se devidamente registrado no conselho de classe (CREA ou CAU).

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 Para o fiel cumprimento do presente termo, a CREDENCIADA se compromete a:

14.1.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Nova Brasilândia por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

14.1.2 Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I; Não realizar sub- contratação total ou parcial dos serviços contratados.

14.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

14.1.4 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

14.1.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

14.1.6 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Nova Brasilândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

14.2 A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

14.3 A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de credenciamento.

14.4. Cumprir fielmente com DFD, ETP termo de referência anexo no procedimento de licitação.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Prever em sua programação financeira e orçamentária, os recursos necessários para custear as despesas relativas ao termo;

15.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste termo;

10.3. Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

15.4. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;



15.5. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil;

15.6. Adotar as providências necessárias, dentro de suas possibilidades legais de atuação, para viabilizar a execução do objeto do contrato.

15.7. Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços a fim de verificar se a Contratada está mantendo seu nível técnico assistencial para execução do objeto do contrato.

15.8. Fiscalizar, na forma disposta no contrato e, sempre que necessário, o desenvolvimento das atividades.

15.09. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

16. DESCRENCIAMENTO

16.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por parte da contratada, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, desde que devidamente formalizada;

16.2. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

16.3. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

16.4. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

11.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

16.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

16.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

16.7. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado



imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa;

16.8. A partir de três denúncias na ouvidoria pública, seja essas denúncias comprovadas, sob pena de descredenciamento;

16.9. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

17. VALOR ESTIMADO

17.1 O valor anual estimado para atender à solicitação é de **R\$ 419.733,58 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

19. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, no Programa de Trabalho:

COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
18	03	001	04	122	0001	2006	3.3.90	1.500.0000000	R\$ 47.454,99
30	04	001	04	122.	0001	2016	3.3.90	1.500.0000000	R\$ 40.314,98
70	05	002	10	302	0022	2032	3.3.90	1.500.1002000	R\$ 21.573,29
64	05	002	10	301	0021	2216	3.3.90	1.621.0000000	R\$ 50.000,00
114	06	001	12	365	0004	2033	3.3.90.	1.500.1001000	R\$ 12.418,00
104	06	001	12	361	0004.	2034	3.3.90	1.500.1001000	R\$ 20.000,00
94	06	001	12	22	0001	2035	3.3.90	1.500.1001000	R\$ 20.000,00
148	07	001	04	122	0001	2091	3.3.90	1.500.0000000	R\$ 8.010,67
199	08	001	04.	122	0001	2057	3.3.90	1.500.0000000	R\$ 34.441,66
254	09	001	08	243	0017	2074	3.3.90	1.500.0000000	R\$ 11.096,65
250	09	001	08	241	0017	2065	3.3.90	1.500.0000000	R\$ 15.000,00
237	09	001	08	122	0001	2064	3.3.90	1.500.0000000	R\$ 15.000,00
284	09	002	08	245	0017	2067	3.3.90.	1.500.0000000	R\$ 10.000,00
284	09	002	08	245	0017	2067	3.3.90	1.660.0000000	R\$ 14.769,98



273	09	002	08	122	0017	2066	3.3.90	1.500.0000000	R\$ 10.000,00
273	09	002	08	122	0017	2066	3.3.90	1.660.0000000	R\$ 10.000,00
305	12	002	13	392	0002	2166	3.3.90	1.500.0000000	R\$ 29.653,33
64	05	002	10	301	0021	2216	3.3.90	1.600.3110000	R\$ 50.000,00

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO

15.1 O Edital de credenciamento ficará vigente por um período de **12 (doze) meses**, a contar dos credenciamentos.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal demandante através da equipe de Controle e Avaliação, além do Fiscal de contrato nomeado por Portaria. Fica o(a) servidor (a) _____ portador(a) do CPF: N°. XXXXXXXXXXXXXXXX Designado pela portaria xxx/xxxx de xxxxxxxx de 2026, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, nos termos do artigo 117, da Lei nº. 14.133/2021 e artigo 310 a 313, e atualizações posteriores.

Nova Brasilândia/MT, de 29 de julho e 2026.

Wigny Cesar da Silva
Sec. Mun. De Administração e
Planejamento



CREENCIAMENTO Nº. 001/2026 INEXIGIBILIDADE N. 006/2026

ANEXO II – TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

(Papel timbrado da empresa)

Processo Administrativo nº xxx/2026

Credenciamento Nº. xxx/2026

Objeto: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica **CREENCIAMENTO das EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE CREENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT**, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que....., por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº. xxx/2026, bem como o valor o qual o Município de Nova Brasilândia/MT se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado e comprometemos a prestação dos serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

ITEM	Código TCE	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
01	0009981	RECARGA DE GAS AR SPLIT 7.5 a 12.000 BTUS	UN	125,0000	R\$ 133,0000	R\$ 16.625,00
02	00010902	RECARGA DE GAS AR SPLIT 30 a 60.000 BTUS	UN	117,0000	R\$ 242,0000	R\$ 28.314,00
03	TCEMT0000162	RECARGA DE GAS AR SPLIT 12 a 18000 BTUS	UN	135,0000	R\$ 133,0000	R\$ 17.955,00
04	261882-6	MANUTENCAO PREVENTIVA AR SPLIT 7 a 9.000 BTUS	UN	217,0000	R\$ 121,6666	R\$ 26.401,65
05	339871-4	MANUTENCAO PREVENTIVA AR SPLIT 21 a 30.000 BTUS	UN	165,0000	R\$ 142,6666	R\$ 23.539,99
06	256941-8	MANUTENCAO PREVENTIVA AR SPLIT 15 a 18.000 BTUS	UN	207,0000	R\$ 132,6666	R\$ 27.461,99
07	364416-2	MANUTENCAO PREVENTIVA AR SPLIT 10 a 12.000 BTUS	UN	166,0000	R\$ 132,6666	R\$ 22.022,66
08	261882-6	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR SPLIT 7 a 9.000 BTUS	UN	231,0000	R\$ 132,6666	R\$ 30.645,98
09	316070-0	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR SPLIT 21 a 30.000 BTUS	UN	210,0000	R\$ 152,6666	R\$ 32.059,99
10	215163-4	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR SPLIT 15 a 18.000 BTUS	UN	210,0000	R\$ 156,0000	R\$ 32.760,00
11	239615-7	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR SPLIT 10 a 12.000 BTUS	UN	200,0000	R\$ 139,3333	R\$ 27.866,66
12	217716-1	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR DE JANELA 15 A 18.000 BTUS	UN	20,0000	R\$ 128,3333	R\$ 2.566,67
13	416099-1	INSTALACAO AR SPLIT 7 a 9.000 BTUS	UN	110,0000	R\$ 284,3333	R\$ 31.276,66



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA

14	389670-6	INSTALACAO AR SPLIT 21 a 30.000 BTUS	UN	115,0000	R\$ 316,3333	R\$ 36.378,33
15	389670-6	INSTALACAO AR SPLIT 15 a 18.000 BTUS	UN	104,0000	R\$ 296,0000	R\$ 30.784,00
16	232944-1	INSTALACAO AR SPLIT 10 a 12.000 BTUS	UN	105,0000	R\$ 276,3333	R\$ 29.015,00
17	261881-8	MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR JANELA 10 a 12.000 BTUS	UN	20,0000	R\$ 116,0000	R\$ 2.320,00
18	261197-0	MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR DE JANELA 15 A 18.000 BTUS	UN	15,0000	R\$ 116,0000	R\$ 1.740,00
					Total: (Quatrocentos e Dezenove Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Oito Reais)	R\$ 419.733,58

OBS.: Os serviços serão executados nos locais indicados pelas Secretarias Municipais deste Município.

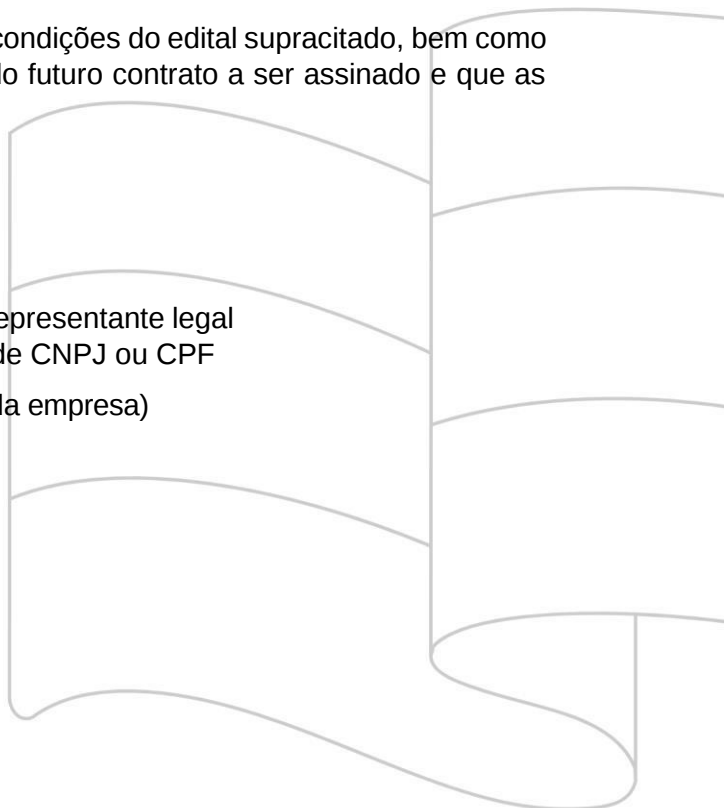
Forma de entrega/realização dos serviços: Mediante agendamento nas Secretarias Municipais e conforme termo de referência.

Prazo de entrega dos serviços: Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e dentro do estabelecido pelos setores competentes.

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data.

Nome e Assinatura do representante legal
da empresa Carimbo de CNPJ ou CPF
(Papel timbrado da empresa)





CREDENCIAMENTO Nº xx/2026 - INEXIGIBILIDADE N. xx/2026

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

Processo Administrativo nº xxx/2026

Credenciamento Nº. xxx/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social CRP nº: CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX ou CPF:XXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: Rua,XXXXX avenidaXXXXX, nºXXXX e complemento XXXXXXXXBairro
XXXXXXMunicípio UF XXXCEPXXXX Telefone XXXXXCelular FaxXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

Banco: XXXXXXXXXXXXXXX

Agência: XXXXXXXXXXXXXXX

Conta: XXXXXXXXXXXXXXX

2.OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

2. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Município de Nova Brasilândia/MT, juntando a documentação exigida.



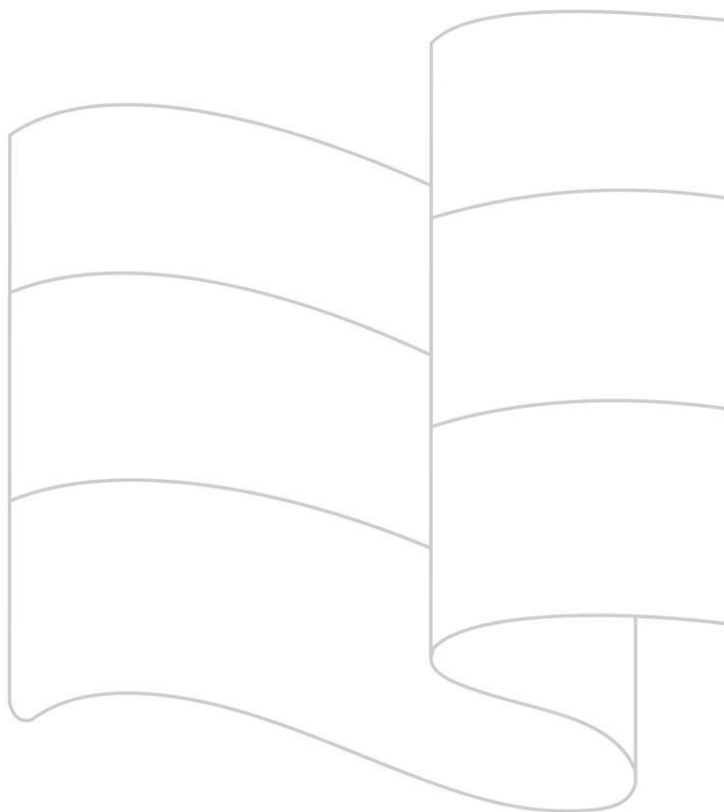
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal
da empresa Carimbo de CNPJ ou CPF
(Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá com firma reconhecida e/ou assinatura digital com atestado de veracidade.





(Papel timbrado da empresa)

Processo Administrativo nº xxx/2026

Credenciamento Nº. xxx/2026

CREDENCIAMENTO Nº. xx/2026 - INEXIGIBILIDADE N. xxx/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÕES UNIFICADAS PARA PESSOAS JURÍDICA

Objeto: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica **CREDENCIAMENTO das EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT**, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

A empresa (**Nome da empresa**), inscrita no CNPJ: Nº. XXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, cep: xxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Cumpre, com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em quadro de pessoal e societário, servidor publico do poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e /ou contratar com o Órgão/Entidade contratante, nos termos do inciso IV, do Art. 156, da Lei nº. 14.133/2021;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº. 14.133/2021.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º. Da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome da Empresa
Carimbo/CNPJ: XXXXXXXX
Assinatura do representante legal



Processo Administrativo nº xxx/2026

Credenciamento Nº. xxx/2026

(Papel timbrado da empresa)

CREDENCIAMENTO Nº xx/2026 - INEXIGIBILIDADE N. xx/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento nº xxx/2026.

_____, _____ de _____ 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome da Empresa

Carimbo/CNPJ: XXXXXXXX

Assinatura do representante legal

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, **além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.**



Processo Administrativo nº xxx/2026

Credenciamento Nº. xxx/2026

(Papel timbrado da empresa)

CREDENCIAMENTO Nº xx/2026 - INEXIGIBILIDADE N. xxx/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa_____, CNPJ_____, sediada na rua_____, bairro_____, cidade_____, neste ato representada pelo Sr.(a)_____, portador do RG nº

_____e inscrito no CPF sob o número_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Nova Brasilândia/MT–Credenciamento nº 001/2026, na forma determinada do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

_____, _____de _____2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome da Empresa

Carimbo/CNPJ: XXXXXXXX

Assinatura do representante legal



Processo Administrativo nº xxx/2026

Credenciamento Nº. xxx/2026

(Papel timbrado da empresa)

CREDENCIAMENTO Nº xxx/2026 - INEXIGIBILIDADE N. xxx/2026

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa) ao Município de Nova Brasilândia/MT

Referente: Edital de Credenciamento nº xx/2026

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: nº. XXXXXXXXXXXXXXXX sediada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº. xxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, CEP: XXXXXXXXXXXX, Município xxxxxxxxxxxx Estado de xxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de Credenciamento em epigrafe, Declara, sob as penas da lei que;

- a) Ser ME, EPP ou MEI;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº. 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
- c) Que no ano – calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º § 2º da Lei nº. 14.133/2021.

_____, _____ de _____ 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome da Empresa

Carimbo/CNPJ: XXXXXXXX

Assinatura do representante legal

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legais ou procurador devidamente habilitado.



CREDENCIAMENTO Nº xxx/2026 - INEXIGIBILIDADE N. xxx/2026

ANEXO VIII – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. XXX/2026

PROCESSO Nº. XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX n.º XXX, Bairro XXXXX na cidade de NOVA BRASILÂNDIA -MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, estado civil xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado Av. xxxxxxxx, nº xxx, Centro, neste Município, neste ato denominado **“CREDENCIANTE”**, e do outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo sua xxxxxxxx o Sr. **xxxxxxxxx**, portadora do RG n.º xxxxxxxx SSP-MT e CPF n.º xxxxxxxx doravante denominado **“CREDENCIADA”**, considerando o constante no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº xxx/2026 - INEXIGIBILIDADE N. xxx/2026** e do Processo nº.xxx/2026 e seus anexos em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica **CREDENCIAMENTO das EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na Nova Brasilândia-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

2.2 O Responsável Técnico que prestará os serviços mencionados no quadro abaixo será o Sr. _____, brasileiro, estado civil, Portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ credenciado através da pessoa jurídica mencionada no preâmbulo deste instrumento contratual.

ITEM	ITENS DE SERVIÇO	UND	QTDDE/ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

2.3 O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelas Secretarias (Demandante)

2.4 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Município de Nova Brasilândia/MT, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

2.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.6 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.7 O Município de Nova Brasilândia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring":

2.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.9 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2.10 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no município de Nova Brasilândia/MT:

c) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, o Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.

3.2 Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O termo de Credenciamento é o documento pelo qual formaliza a relação mantida entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA. Ele tão somente formaliza que a CREDENCIADA cumpre as condições de habilitação exigida e que está apta a prestar os serviços descritos no objeto deste instrumento à CREDENCIANTE.

4.2. O termo de Credenciamento estabelece apenas o compromisso da CREDENCIADA em executar os serviços quando, durante a vigência do Credenciamento, for convocada pela CREDENCIANTE mediante regular ordem de serviço.



4.3. O prazo para execução dos serviços, inclusive suas obrigações acessórias somente correrá a partir do recebimento da ordem de serviço pela CREDENCIADA.

4.4. A assinatura do termo de credenciamento não gera direito líquido da CREDENCIADA para execução dos serviços, mais mera expectativa de direito, observada a conveniência e a oportunidade da CREDENCIANTE em demandar os serviços, observadas sempre a ordem.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.

4.2 O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Credenciamento nº xxx/2026 - INEXIGIBILIDADE N. xxx/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A distribuição e utilização dos serviços será de acordo com o número de credenciados, conforme ordem de apresentação das empresas na fase do credenciamento, e a demanda do município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência, ocasião em que serão informados, o tipo de serviço, o local, o endereço e a quantidade de serviços a serem realizados.

6.2. As empresas que manifestarem interesse em se credenciar mesmo já havendo um termo vigente poderão se credenciar conforme termo de referência.

6.3. Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência Anexo I.

6.4 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

6.5 Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

6.6 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6.7 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

6.8 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Para o fiel cumprimento do presente termo, a CREDENCIADA se compromete a:

7.1.1. A CREDENCIADA ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;



7.1.2. *Os serviços: A distribuição e utilização dos serviços será de acordo com o número de credenciados, conforme ordem de apresentação das empresas na fase do credenciamento, e a demanda do município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência PODENDO a empresa credenciar os quantitativos de acordo com as demandas, ocasião em que serão informados, o tipo de serviço, o local, o endereço e a quantidade de serviços a serem realizados.*

7.1.3. A empresa credenciada deverá atender as demandas para realização de manutenções preventivas, corretivas ou ações de intervenções emergenciais, de acordo com a urgência requerida, sempre respeitando os prazos máximos para início do atendimento. As solicitações de serviços serão divididas da seguinte forma:

- **Manutenção Preventiva**
- **Manutenção Corretiva**
- **Intervenções Emergenciais**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 8.2. Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- 8.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Credenciante e Credenciado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Credenciante responsável;
- 8.4. Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Credenciante e Credenciado, estando este termo disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- 8.5. Adotar as providências necessárias, dentro de suas possibilidades legais de atuação, para viabilizar a execução do objeto do contrato.
- 8.6. Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços a fim de verificar se a Contratada está mantendo seu nível técnico assistencial para execução do objeto do contrato.
- 8.7. Fiscalizar, na forma disposta no contrato e, sempre que necessário, o desenvolvimento das atividades.
- 8.8. Os serviços contratados estarão sob regulação instituída pela Secretaria Municipal demandante, devendo ser todo e qualquer serviço regulado e supervisionado;
- 8.9. Comunicar à empresa credenciada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto,

CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA DO TERMO



9.1.O Edital de credenciamento ficará vigente por um período de 12 (doze) meses, a contar dos credenciamentos.

9.2.A prestação de serviços serão firmados por até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura e publicação dos mesmos.

9.3 O prazo para assinatura do Termo será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

9.4. O Prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura da ordem de serviços.

9.5 O Termo de Credenciamento deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

9.6 A critério da administração, o prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município de Nova Brasilândia/MT;

9.7 O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

9.6 Constituem motivos para o cancelamento do Termo de Credenciamento as situações referida lei 14.133/2021, bem como as previstas neste instrumento;

9.7 A critério do Credenciante, o termo de credenciamento poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de prestação de serviços, nota de empenho, dentre outros, nos termos da 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1.O valor que propôs a CREDENCIADA(O), será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. Em caso de prorrogação do termo de credenciamento, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no do índice IPCA-E/IBGE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO - RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

11.2. A extinção dos (termos) Contratos Administrativos se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 11.7 da lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurando o contraditório e ampla defesa e respeitados dos procedimentos descritos abaixo:

11.3. Nas hipóteses de extinção do contrato por culpa da contratada, previstas nos incisos I, II e IX do art.137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão formalizados em processo



administrativo próprio de apuração de infração contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

§ 1º Após a conclusão do processo que ensejar a aplicação de sanções e culminar na rescisão contratual, esta se procederá por meio de termo de rescisão contratual unilateral, devidamente assinando pela autoridade competente.

§2º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4.A extinção do contrato motivada nos incisos III a VII do art. 137 da lei Federal nº. 14.133/2021 serão procedidas de processo administrativo próprio que deverá conter:

I – Requerimento informativo da Credenciada relatando o ocorrido, com documento que comprovem o alegado:

II – Manifestação técnica da unidade administrativa quando a análise do pedido e dos documentos apresentados para sua comprovação, que deverá ser feita no prazo máximo de 07 (sete) dias.

III – Termo de rescisão que poderá ser unilateral ou consensual, contendo os dispositivos que ensejaram a extinção contratual.

11.5. Na hipótese de extinção do Termo de credenciamento prevista no inciso VIII do art. 137 da lei Federal nº. 14.133/2021, será formalizada nos próprios autos do processo administrativo do contrato, devendo conter justificativa das razões de interesse público pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único: A rescisão contratual com fundamento neste artigo será devidamente formalizada por meio de termo de rescisão contratual unilateral, que deverá conter as razões de interesse público que a justificaram.

11.6. Nas hipóteses de extinção do termo de credenciamento previstas no § 2º do art. Da lei Federal nº. 14.133/21, a Credenciada deverá protocolar o pedido de rescisão devidamente fundamentado, demonstrando por meio de fatos e/ou documento o alegado.

Parágrafo único: Enquanto não protocolado o pedido de rescisão nos termos do caput, a credenciada deverá manter a execução contratual inalterada.

11.7. Nos termos do artigo 138 da lei Federal nº. 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, consensual, por acordo entre as partes; por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser procedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – devolução da garantia;



- II- Pagamento devidos pela execução de contrato até a data de extinção;
- III – Pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no artigo 138 da lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES CABIVEIS VALORES E MULTAS

12.1. O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único: A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é do Secretário ou do representante máximo de entidade descentralizada.

§ 1º É admitida a delegação da competência de que trata o caput, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Caberá ao órgão ou entidade responsável pela licitação apurar as infrações ocorridas no decorrer do certame até a fase de homologação, ao órgão ou entidade contratante apurar as infrações ocorridas nas fases de formalização e execução contratual.

12.3. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único: Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência.

12.4. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista no contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista no presente (termo) contrato, ao percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do (termo) contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública.



§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do item. 10.1.

§ 6º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único: A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Garças, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, podendo o impedimento ser estendido a outras unidades federativas, caso estas assim entendam.

12.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção estabelecida no caput deste artigo também se aplica às hipóteses previstas no art. 10.5 deste contrato, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, por Secretário ou autoridade máxima de autarquia ou fundação do Poder Executivo ou do Poder Legislativo em que está em andamento o processo administrativo.

§ 3º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



indireta do Município de Alto Garças, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- VII - a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

12.8 Consideram-se circunstâncias agravantes:

- I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV - a reincidência.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

- I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

12.9 Consideram-se circunstâncias atenuantes:

- I - a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único: Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação:

COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
---------------	-------	---------	--------	------------	----------	-----------	------------------	-------	-------



18	03	001	04	122	0001	2006	3.3.90	1.500.0000000	
30	04	001	04	122.	0001	2016	3.3.90	1.500.0000000	
70	05	002	10	302	0022	2032	3.3.90	1.500.1002000	
64	05	002	10	301	0021	2216	3.3.90	1.621.0000000	
114	06	001	12	365	0004	2033	3.3.90.	1.500.1001000	
104	06	001	12	361	0004.	2034	3.3.90	1.500.1001000	
94	06	001	12	22	0001	2035	3.3.90	1.500.1001000	
148	07	001	04	122	0001	2091	3.3.90	1.500.0000000	
199	08	001	04.	122	0001	2057	3.3.90	1.500.0000000	
254	09	001	08	243	0017	2074	3.3.90	1.500.0000000	
250	09	001	08	241	0017	2065	3.3.90	1.500.0000000	
237	09	001	08	122	0001	2064	3.3.90	1.500.0000000	
284	09	002	08	245	0017	2067	3.3.90.	1.500.0000000	
284	09	002	08	245	0017	2067	3.3.90	1.660.0000000	
273	09	002	08	122	0017	2066	3.3.90	1.500.0000000	
273	09	002	08	122	0017	2066	3.3.90	1.660.0000000	
305	12	002	13	392	0002	2166	3.3.90	1.500.0000000	
64	05	002	10	301	0021	2216	3.3.90	1.600.3110000	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento ao presente contrato.
- II. A CREDENCIADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência **Anexo I**, seus anexos e a proposta da contratada;
- IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Brasilândia/MT.

14.2 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.



14.3 Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

a) Fica o(a) servidor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, designado pela Portaria _____, de _____ de _____ de _____, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 310 a 313, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de **CHAPADA DOS GUIMARÃES -MT** como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei nº.14.133/2021.

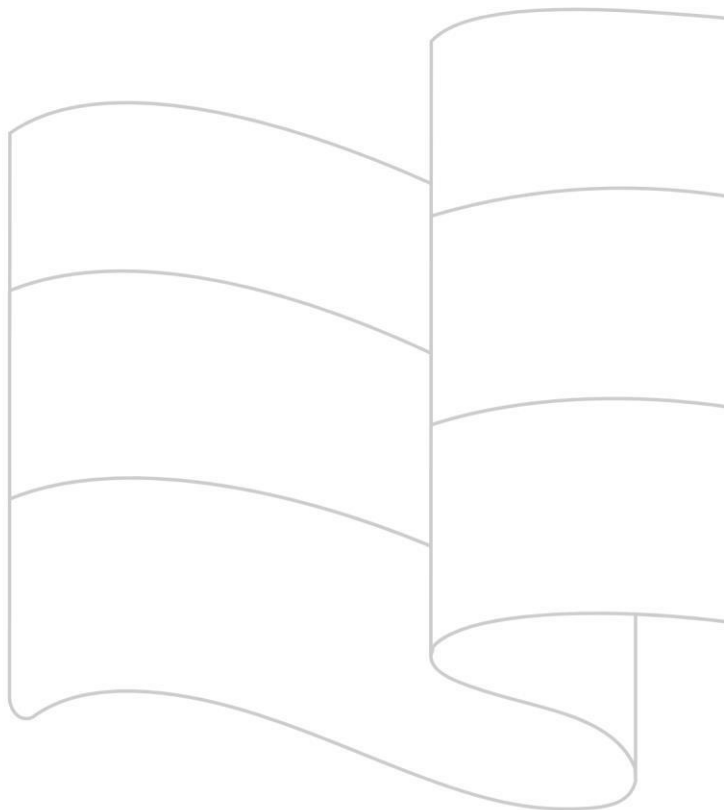
CREDENCIANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADA(O): XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG

Nome: _____
RG





CREDENCIAMENTO Nº xxx/2026 - INEXIGIBILIDADE N. xxx/2026

ANEXO IX- MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

PROCESSO Nº. XXX/2026

Pregão Presencial/Registro de Preços ____/2026

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, para fins do Pregão Presencial nº. XX/2026 – do Processo nº. XX/2026, cujo o objeto é o Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica **CREDENCIAMENTO das EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNIIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT**, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento, situada na _____, nº. ____, Bairro _____, Estado de _____, onde serão prestados os serviços objeto da licitação, não tendo dúvidas quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto da referida licitação.

Nova Brasilândia/MT, ____de ____de 2026.

SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS



(Papel timbrado da empresa)

CRENCIAMENTO Nº xxx/2026 - INEXIGIBILIDADE N. xxx/2026
ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO – REALIZAÇÃO
DE VISTORIA
PROCESSO Nº. XXX/2026

Pregão Presencial/Registro de Preços ____/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO – REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ Nº _____, que a empresa supracitada entende não ser necessário realizar vistoria nos locais onde haverá execução do objeto do Credenciamento Nº. XX/2026 – Processo nº. XX/2026, cujo o objeto: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica **CRENCIAMENTO** das **EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT**, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento, para atender a necessidade da Administração Pública do Município de Nova Brasilândia/MT.

Declaro, por fim, que encontro – me ciente de que em nenhuma hipóteses a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações.

Localidade _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do declarante _____

Número da Cédula de identidade _____